



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 83, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2022, por anulação de dotação, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) no orçamento de 2022, no seguinte crédito orçamentário

**11 - Secretaria de Ação Social, Criança, Mulher e Idoso**

**02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0028.1.146.000 - Investimentos do PAIF/CRAS**

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 17.500,00

Fonte de Recursos: 2015 PAIF/CRAS

Art. 2º Servirão de créditos para a cobertura do Art. 1º, a anulação de dotação, de acordo com o Art. 43, inciso III, da Lei nº 4320/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor.

**11 - Secretaria de Ação Social, Criança, Mulher e Idoso**

**01 - Departamento de Assistência Social**

**08.244.0027.2.003.000 – Manutenção das Atividades do DAS**

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 5.000,00

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 12.500,00

Fonte de Recursos: 0001 – Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 83, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

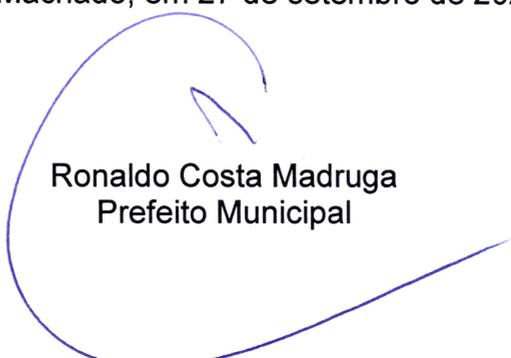
Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados senhores vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação desta alta edilidade o Projeto de Lei nº 83, fazendo acompanhá-lo da seguinte justificativa:

O Projeto de Lei nº 83 é enviado para estudo e apreciação de Vossas Senhorias, dispondo o mesmo sobre abertura de crédito para viabilizar contratação de Oficineiros para o projeto da Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso.

Por esta razão, é indispensável a criação desta despesa pelo Município no orçamento de 2022 já aprovado por esta Casa Legislativa, para o correto encaminhamento do processo e contratação dos Oficineiros.

Face ao exposto, remete-se este Projeto de Lei à análise desta respeitável Casa Legislativa, para votação e aprovação.

Pinheiro Machado, em 27 de setembro de 2022



Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal